

# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• Às comissões.

Ibiúna, 24/08/2021

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2021.

Ibiúna, 20 de agosto de 2.021.

**Senhor Presidente**

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 062/2021, de 20 de agosto de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional de nº 884843/2019/MDR/CAIXA, que tem por objetivo a Pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa, no valor de R\$ 372.234,06 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de R\$ 3.722,34 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.722,34 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), da ficha de despesas nº 497.

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 368.511,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), referente contrato de repasse nº 884843/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Ibiúna.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**,  
Assim como,

Projeto de Lei nº 76

Recebido em 23 de 08 de 2021

Prazo Vencido em 23 de 08 de 2021

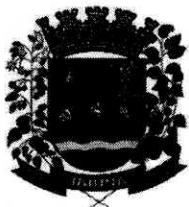
EXMO SR.   
PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 23 / 08 / 2021

Sua. Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 062.  
DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

APROVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 10 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA  
2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São  
Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e  
programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021,  
conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de  
Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de  
01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos  
por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no  
orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020,  
nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional  
Suplementar e Especial**, no valor de R\$ 372.234,06 (trezentos e setenta e dois mil,  
duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), para suplementação e criação das  
seguintes dotações orçamentárias.

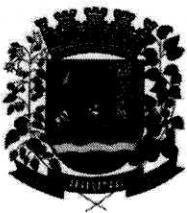
## 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

### 02.14.01 - Obras e Engenharia

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	3.722,34
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	368.511,72
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>372.234,06</b>

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo  
artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº  
4.320/64, no valor de R\$ 3.722,34 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro  
centavos), da seguinte ficha de despesas:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	3.722,34
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>3.722,34</b>

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 368.511,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato de repasse nº 884843/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibiúna, para pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa, perímetro urbano de Ibiúna.

Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
	05 União	368.511,72
2.400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.410.00.00 Tranferências da União		
2.418.10.70 Transf.Conv. da União p/Infr. Em Transporte		
2.418.10.7.1 Transf.Conv. da União p/Infr. Em Transp.-Princip.		368.511,72
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>368.511,72</b>

TOTAL DOS RECURSOS	
962.768,36	372.234,06

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DE AGOSTO DE 2021.**

*Paulo Kenji Sasaki*  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito do Municipal

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 70 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 74 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 76 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 77 de 2021 que "Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e Proteção ao Meio Ambiente no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 78 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando a relevância das proposições acima relacionadas, pois tratam denominação de via pública no Bairro Carmo Messias; bem como de abertura de crédito adicional e suplementar para reforma do Hospital Municipal de Ibiúna no valor de R\$ 962.768,36 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa no valor de R\$ 372.234,06 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos); e execução de uma ponte no Bairro Guarinos no valor de R\$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos); e Criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Proteção ao Meio Ambiente.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 70, 74, 76, 77 e 78 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE

AGOSTO DE 2021.

Aladin  
Vereador  
(15) 99797.9843

Ronie Von  
Vereador PP

VOLNEI GALVÃO  
VEREADOR  
Bausio Bourado  
Vereador

Dr. Walmir Júnior  
Vereador PSC

Alberto César de Andrade  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 76 de 2021**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES  
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 76 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 372.234,06 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja, anulação parcial no valor de R\$ 3.722,34 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 368.511,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos) referente contrato de repasse nº 884843/2019/MS/CAIXA, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação das fichas despesas 496 e 498, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 e 5.100; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação oriundos de transferência de convênio da União.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para a realização de pavimentação de ruas do Bairro Residencial Europa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**

**PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 44/2021**

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar e Especial**, no valor de R\$ 372.234,06 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.14 – Secretaria Municipal de Obras**  
**02.14.01 – Obras e Engenharia**

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	3.722,34
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	368.511,72
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>372.234,06</b>

**Art.3º** - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**I – ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso II, §

1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.722,34 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	3.722,34
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>3.722,34</b>

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do

inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 368.511,72 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato de repasse nº 884843/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibiúna, para pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa, perímetro urbano de Ibiúna.

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
2.400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	05 União	368.511,72
2.410.00.00 Transferências da União		
2.418.10.70 Transf. Conv. da União p/ Infr. Em Transporte		
2.418.10.70.1 Transf. Conv. da União p/ infr. Em Transp. – Princip.		368.511,72
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>368.511,72</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>		<b>372.234,06</b>

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 25 DE AGOSTO DE  
2021.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
1º. SECRETÁRIO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Ofício GPC nº. 290/2021

Ibiúna, 25 de agosto de 2021.

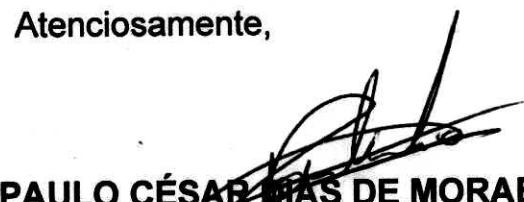
**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 44/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 62/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 76 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
PAULO KENJI SASAKI  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

Recd. em 27/08/21  
Khemalynn



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1256  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 76 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico que o Projeto de Lei Nº 76 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 24 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por treze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo e da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 76 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 76 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 44/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 290/2021 de 25 de agosto de 2021.

Ibiúna, 27 de agosto de 2021.

  
Marcos Pires de Camargo  
Diretor Geral